LEI Nº 964 DE 06 DE AGOSTO DE 1974

" CONCEDE SUBVENÇÃO À CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - DESTA CIDADE DE MONDAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

Guido Afonso Rauber, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc

Faço saber a todos os habitantes deste municipio que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal - devidamente autorizado a conceder à Campanha Nacional de Escolas da - Comunidade, setor local de Mondaí, mantenedora "Ginásio e Escola Técnica Porto Feliz", uma subvenção no exercicio de 1975, da ordem de - até a importância de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer frente à despesa com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a consignar na proposta orçamentária para o exercicio de 1975, importância até o limite do valor previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 06 de agosto de 1974

GUIDO AFONSO RAUBER
Prefeito Municipal

SILVANO GOLDBECK
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SANTA CATARINA

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondaí, 06/08/1974
Secretário Municipal